

Processo n.: @REP 21/00783836

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Tomada de Preços n. 53/2021

Interessada: H2SA Engenharia Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Garuva

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 455/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Indeferir a medida cautelar pleiteada, em vista do não preenchimento dos pressupostos legais para sua concessão.

2. Determinar o arquivamento, sem análise de mérito, da presente Representação, por meio da qual a empresa H2SA Engenharia Ltda. relata a ocorrência de suposta irregularidade na condução do Edital de Tomada de Preços n. 53/2021, da Prefeitura Municipal de Garuva, por conta do não atingimento da pontuação mínima na análise da seletividade, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 1362/2021**, à empresa Representante, à Prefeitura Municipal de Garuva e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 15/2022

Data da Sessão: 04/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC